

EMENDA N. 6. AO PROJETO DE LEI N. 1.019, DE 1960
(R.G. 1071-60)

I — Acrescente-se, onde convier:

"Artigo ... — Aos atuais ocupantes de cargos de Assistente Técnico não portadores de diploma de curso de nível universitário, fica assegurada a mesma vantagem pessoal, que se incorpora aos respectivos vencimentos para todos os efeitos, importância igual à diferença entre os valores das referências numéricas 70 e 22".

II — Na tabela II, situação nova.

onde se lê: — "1 — Tesoureiro — 53"

escreva-se: — "1 — Tesoureiro — 65".

III — Em consequência, substitua-se por Cr\$ 13.997.439,50 (treze milhões, noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) a importância referida no art. 220 do projeto, redigindo-se assim o seu parágrafo:

"Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado, da porcentagem necessária à execução desta lei, o limite fixado no art. 18 da Lei n. 2958, de 31 de janeiro de 1955."

Justificativa

Objetiva a presente emenda — sobre a qual peço seja ouvido o Colegiado do Tribunal de Contas do Estado, em face do que dispõe o art. 69, § 2º, letra "b", da Constituição paulista — evitar que se pratique uma injustiça para com os atuais Assistentes Técnicos, não portadores de diploma de cursos de nível universitário, e o ocupante do cargo de Tesoureiro.

Em relação aos Assistentes Técnicos, temos a dizer que a legislação em vigor não exige qualificação especial para o provimento dos cargos. Razoável e justo, portanto, é manter a igualdade de vencimentos de todos eles, em paridade com os dos Diretores, para os quais o projeto não fez distinção, fixando na referência 82 sem distinguir os cargos técnicos dos administrativos. E a própria exposição justificativa da proposição informa que esta restabelece o princípio de vencimentos iguais dos cargos de Diretor e de Assistente Técnico, até o último reajustamento. A referência 70, dos 6 cargos de Assistente Técnico, ficaria reservada a seus futuros ocupantes, em caso de vaga.

Quanto ao outro cargo, visa a emenda regularizar sua situação, tendo-se em vista uma justa interpretação de dispositivo da Lei n. 1.666, de 31 de julho de 1952, segundo o qual cabe ao Tesoureiro a direção da Tesouraria; é matéria, aliás, sobre que versa, segundo temos conhecimento, o Processo n. 10 — 9401-60.

A alteração do art. 220 do projeto tem por fim indicar os recursos decorrentes da emenda.

Estamos certos de que o Egrégio Tribunal de Contas, ao pronunciarse sobre a matéria, conforme solicitamos, dará seu beneplácito à emenda.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1960.

(a) Angelo Zanini — Anacleto Campanella — Bravo Caldeira — Castello Branco — Costabile Romano

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO N. 891, DE 1960

Nos termos regimentais, REQUEREMOS ao Poder Executivo sejam prestadas as seguintes informações:

1.º) — Quais as medidas tomadas pelas autoridades sanitárias e de fiscalização da caça e pesca, a fim de ser evitada a descarga de detritos de fábricas no rio Jundiá?

2.º) — No caso de indicação das medidas, indaga-se, também se forem suficientes para reparar o mal, ou se este persiste, a despeito das providências oficiais?

3.º) — Como pensa o Poder Executivo evitar a poluição das águas do rio Jundiá?

Sala das Sessões, aos 12 de outubro de 1960.

(a.) — Cardoso Alves

Justificativa

O jornal "O Jundiáense", do município que lhe dá o nome, vem focalizando já há tempos, grave irregularidade existente naquele prospera cidade. Segundo aquele jornal, diversas indústrias estariam lançando seus detritos no rio Jundiá, poluindo suas águas e dando causa à morte de milhares de peixes.

Malgrado os reclamos das populações daquela e dos municípios vizinhos e a despeito de já ter sido o assunto focalizado inclusive da tribuna desta Assembleia por um nobre colega, até hoje não teve solução o grave problema.

Peço, portanto, venha aos nobres colegas para insistir em que seja tomada medida enérgica e imediata, pondo-se paradeiro a uma situação de constante perigo à saúde pública.

As providências cabíveis no caso se inserem na órbita do Poder Executivo.

Para melhor esclarecimento, anexo ao presente requerimento os recortes de jornais acima aludidos.

REQUERIMENTO N. 892, DE 1960

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, para solicitar do Poder Executivo, através da Secretaria da Viação e Obras Públicas, as informações seguintes:

Tendo este parlamentar, indicado a aquele Poder um estudo no sentido de ser feita uma ligação Mogi das Cruzes - São Paulo, com uma auto estrada foi tomada alguma providência nesse sentido?

Se o foi qual o andamento?

Se concluído, qual o tempo previsto para seu início?

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1960.

(a.) — Francisco Franco

REQUERIMENTO N. 893, DE 1960

Requeiro à Mesa, na forma regimental, sejam solicitadas ao Poder Executivo as seguintes informações:

— Por que motivo não vem sendo paga aos funcionários do Hospital Sanatório de Araraquara a gratificação por risco de vida e saúde regulada pelo Decreto n. 27.300, de 1957?

Qual a razão determinante da diversidade de tratamento entre aqueles funcionários e outros em idêntica situação, pertencentes a diversas repartições públicas estaduais que mantêm contacto com portadores de moléstias infecto-contagiosas?

Que providências estão sendo tomadas para a extensão do pagamento dessa gratificação aqueles servidores?

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1960.

(a.) — Oswaldo Santos Ferreira

Justificativa

São inúmeras as cartas e pedidos por mim recebidos dos funcionários do Hospital-Sanatório de Araraquara, queixando-se de que, em flagrantes contraste com o que vem ocorrendo em outras dependências congêneres do serviço público estadual, não recebem eles a gratificação por risco de vida e saúde a que fazem jus e que lhes deveria ser paga automaticamente, de acordo com a lei.

Não sendo compreensível nem justa essa desigualdade de tratamento, desejamos conhecer com pormenores, as razões que a determinam, a fim de que, melhor esclarecidos, possamos tomar as providências que se nos afigurarem cabíveis para a salvaguarda dos direitos daqueles funcionários.

REQUERIMENTO N. 894, DE 1960

Requeiro sejam solicitadas ao Poder Executivo as seguintes informações:

1) — Quais foram as causas da greve de alunos do Instituto de Educação Padre Anchieta? Foi apurado se houve instigadores alheios ao corpo discente? Em caso positivo, quais os responsáveis?

2) — Por que se verificou o afastamento da diretora efetiva?

3) — Por que se afastou o interventor? Não é elemento conciliador e apartidário, além de competente?

4) — Qual o motivo de se haver modificado a chefia na secretaria do Instituto?

5) — Quais as pessoas ouvidas no inquérito?

6) — É certo que 100 alunos foram reunidos num só recinto, onde lhes são ministradas aulas de reposição de português? Não é isso antipedagógico?

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1960.

(a) — Cid Franco.

REQUERIMENTO N. 895, DE 1960

A Mesa, nos termos regimentais, requeiro que o Executivo informe: 1.º — Quantas são as viaturas que estão, há muito tempo, ao relento, no jardim do Hospital Emilio Ribas? Por que não são aproveitadas?

2.º — Há quanto tempo tais veículos ali se encontram estacionados?

3.º — Para que fim foram adquiridos? Quem vai fazer uso deles?

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1960.

(a) — Dante Ferri

Justificativa

Todos sabemos que a falta de transportes tem atrasado diversos e importantes setores da Administração Pública de nosso Estado, sobretudo nesta capital. A Polícia Paulista, em que pesem as críticas que tem sofrido (algumas procedentes, outras exageradas ou injustas) luta, de há muito com deficiência de transportes. Não se pode fazer polícia de ônibus ou de bonde em uma capital de quatro milhões de habitantes, cuja criminalidade cresce e evolui, logicamente, na proporção do seu desenvolvimento. Sabemos, por exemplo, que a Delegacia de Homicídios (que tem em seu arquivo muitos casos chamados misteriosos, ainda sem solução) dispõe apenas de três viaturas para as suas oito turmas de investigações, dados que, sem maior exame, demonstram à saciedade, que carece de transportes. Sabemos, ainda, que a Delegacia de Roubos, que atende mais de 25 distritos, dispõe somente de cerca de 15 viaturas para suas investigações, sendo certo que boa parte desses veículos é de fabricação antiga e funcionamento irregular. Sabemos, também, que a população desta capital, há bem pouco tempo, sofreu os graves inconvenientes da falta de transportes de urgência quando os motoristas de taxis se declararam em greve. Enquanto tais fatos acontecem, alguns com o caráter de emergência, outros com todas as características de males permanentes, existe uma frota, de algumas dezenas de viaturas, novas, últimos modelos, escondida nos jardins do Hospital Emilio Ribas. São veículos caros, todos eles ostentando, garbosamente, o símbolo do Plano de Ação do Governo. E o caso de se perguntar o que mantem, estacionados, durante meses, neste S. Paulo que não pode parar, um grande número de veículos que muito bem deveriam estar a serviço da população. Afinal de contas a função do Estado não é a de amearhar. Ao contrário, deve devolver ao Povo, em serviços, aquilo que do Povo cobra e impostos e taxas. Temos certeza de que o Professor Carvalho Pinto desconhecia esse fato. Alertamo-lo. Ele saberá tomar as providências que o caso requer. Esperamos por elas.

REQUERIMENTO N. 896, DE 1960

Requeiro, nos termos do artigo 177, n. I, do Regimento Interno, ouvido o Plenário, um voto de congratulações com o povo norte-americano, através do Consulado Norte-Americano de São Paulo, pelo transcurso do 70. aniversário de seu Presidente, Dwight Eisenhower, hoje ocorrendo.

Justificativa

Objetiva o presente requerimento prestar uma homenagem ao povo da nação amiga, Estados Unidos da América do Norte, na pessoa de seu Presidente, General D. Eisenhower, no transcurso do seu 70.º aniversário natalício.

Exemplo de dignidade, sustentáculo da democracia em todo o mundo, vem o grande Presidente Americano imprimindo, do momento em que assumiu a responsabilidade de primeiro mandatário do País, política de auxílio a todos os países, entre os quais nos incluímos, para o seu desenvolvimento e emancipação econômica. Preocupado, ainda, com as boas relações de amizade que acredita deva existir entre as duas grandes nações amigas, Brasil e Estados Unidos, empreendeu viagem, com prejuízo de sua própria saúde, ao nosso país, visando ao maior estreitamento de relações já existentes entre nós.

Aclamado o General da Vitória, por todo o mundo, na guerra contra submissão e o totalitarismo pretendidos por outros mandatários irresponsáveis, recebeu o Presidente Eisenhower carinhosa recepção do povo brasileiro na oportunidade de sua recente visita à nossa terra, deixando também a simpatia de sua figura gravada nos nossos corações.

Pensamos, pois, neste Requerimento, estar interpretada a vontade do povo brasileiro.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1960.

(a) — Myrillo Sousa Reis

REQUERIMENTO

Sr. Presidente.

Requeiro, nos termos do art. 59 do Regimento Interno, a designação de relator especial para o Projeto de Lei n. 150, de 1959, de minha autoria, que se encontra na Comissão de Educação e Cultura há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1960.

(a) — Realindo Corrêa

REQUERIMENTO

Sr. Presidente

Requeiro, nos termos do artigo 59 do Regimento Interno, a designação de relator especial para o Projeto de lei n. 180, de 1959, que se encontra na Comissão de Justiça há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1960.

(a) — Bento Dias Gonzaga

REQUERIMENTO

Sr. Presidente

Requeiro, nos termos regimentais, a designação de relator especial para o Projeto de lei n. 127, de 1960, que se encontra na Comissão de Finanças há mais de 20 dias.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1960.

(a) — José Felício Castellano

PARECERES

PARECER N. 2.457, DE 1960

Da Comissão de Saúde e Higiene, sobre o Projeto de lei n. 548, de 1956

O presente Projeto de lei n. 548, de 1956, de iniciativa governamental, dispõe sobre dispensa, a título precário e mediante condições que especifica, da exigência constante do item IV do artigo 56 da Codificação das Normas Sanitárias para Obras e Serviços, aprovada pela Lei n. 1.561 — A, de 29 de dezembro de 1951.

2 — Conforme consta a fls. 2 destes autos restaurados, a presente proposição, insubstanciada com parecer favorável da douta Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovada em 1.ª discussão.

3 — As exigências do item citado consistem na obrigatoriedade de serem de alvenaria as paredes da cozinha das casas de madeira de cuja construção trata o dispositivo referido. Acontece, entretanto conforme enaltece a mensagem governamental, que tal imposição vem constituindo um óbice à construção, em maior escala, de moradias daquele tipo, que se destinam, justamente, às classes menos favorecidas. O presente projeto visa dispensar essa exigência, em caráter precário, observadas as condições especificadas no projeto, tais como a não existência de redes de água e esgoto, a de voltar a ser de alvenaria a construção da cozinha quando os prédios forem dotados desses melhoramentos e a obrigatoriedade do uso próprio.

4 — Entremetidos, o senhor Governador, pela Mensagem A n. 177-60 (fls. 5 e 6) esclarece que, reexaminado o assunto pelos órgãos técnicos da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social verificou-se que, para o incentivo à construção de casas de madeira pela população menos favorecida, não há necessidade de serem estabelecidas as condições previstas no projeto. Atinha-se a ser suficiente resguardar-se a necessidade da higiene e segurança das habitações, o que se obtém estabelecendo-se a obrigação de a cozinha ser construída afastada do corpo do prédio na devida distância deste e de outras habitações vizinhas, sem excluir a prévia autorização da autoridade sanitária competente. Assim exposto, o senhor Governador propõe, a fls. 6, modificações ao projeto inicial.

5 — Estamos de pleno acordo com as medidas propostas pelo Poder Executivo. A proposição, com as modificações sugeridas, será um incentivo à construção de casas de madeira propiciando meios para atenuar a dificuldade na obtenção da casa própria, de que mais padecer a população sem recursos.

6 — Nessas condições, consubstanciando a proposição governamental, sugerimos seja adotado o seguinte

Substitutivo

"Artigo 1.º — As paredes das cozinhas das casas de madeira, de que trata o item IV do artigo 56 da Codificação das Normas Sanitárias para Obras e Serviços, aprovada pela Lei n. 1.561 — A, de 29 de dezembro de 1951, nas zonas que forem delimitadas pelos Municípios e mediante prévia autorização da autoridade sanitária competente, poderão ser construídas, a título precário, também em madeira, desde que afastadas, no mínimo, três metros de qualquer ponto das divisas do lote e cinco metros de qualquer outra edificação de madeira."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário".

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 10 de outubro de 1960.

(a) — Walter Menk — Relator.

Aprovado o parecer em reunião de 11 de outubro de 1960.

(a) — Archimedes Lammoglia — Presidente — Henrique Peres — Luciano Lepera — Pedro Paschoal — José Costa — Archimedes Lammoglia — Jairo Azevedo.